



Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por Primeira Outorgante ou Ágora,

e

CDFP – Clube Desportivo Foz Porto, com sede social na Rua da Beneditina, 32, 2.º esq. norte; 4150-133 Porto, pessoa coletiva n.º 516 020 269, neste ato representada por Luís Graça de Sousa Barbosa, na qualidade de Presidente de Direção, e José Manuel Teixeira dos Santos, na qualidade de Vice-Presidente de Direção, com poderes para o ato, de ora em diante designada por Segunda Outorgante ou CDFP.

Considerando que:

- A. Ágora tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da Ágora, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A entidade Clube Desportivo Foz Porto é um clube desportivo da cidade do Porto, que se dedica, essencialmente, à promoção e ensino de várias modalidades desportivas, com especial enfoque nos mais jovens.
- D. A entidade Clube Desportivo Foz Porto irá organizar o "Porto HandBall Cup 2024" que realizar-se-á na cidade do Porto, nas instalações do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta e nos pavilhões desportivos das escolas EB Manoel de Oliveira e EB Leonardo Coimbra.
- E. Tal evento contará com a presença de 48 clubes (cerca de 60 equipas de andebol 750 crianças e jovens atletas, nacionais e estrangeiras, num total de 180 jogos disputados, no decorrer dos quatro dias de competição.







- A Ágora reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **Segunda Outorgante**, do *"Porto HandBall Cup 2024"*, de ora em diante designado por Evento, a realizar entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, na cidade do Porto, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato - Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

- No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento do "Porto HandBall Cup 2024", nos termos melhor descritos no
 Anexo I ao presente contrato;
 - Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;





- Informar de imediato a Ágora de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a Ágora aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social.
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela Ágora que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
- g) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação personalizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
- 2. Obriga-se ainda a Segunda Outorgante, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.º do presente contrato:
 - a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Ágora.
 - b) Entregar à Ágora, até 30 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela Ágora à segunda-feira Outorgante.
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa.
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**.
 - e) Enviar antecipadamente à Ágora exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da Ágora relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade.
 - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à Segunda Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as

Página 3 de 10







eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova.

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos.
- A Segunda Outorgante é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I).
- j) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade.
- k) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do "Pavilhão da Escola EB Manoel de Oliveira" e do "Pavilhão da Escola EB Leonardo Colmbra".
- Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações.
- m) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização.
- Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização.
- Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
- p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.
- 3. A Segunda Outorgante é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do "Pavilhão da Escola EB Manoel de Oliveira" e do "Pavilhão da Escola EB Leonardo Coimbra", bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
- 4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Segunda Outorgante efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.





- 5. A Ágora detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
- 6. À Segunda Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à Segunda Outorgante a celebração dos necessários contratos de seguro.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Ceder a utilização do "Pavilhão da Escola EB Manoel de Oliveira" e do "Pavilhão da Escola EB Leonardo Coimbra", a título precário, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irá decorrer entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, em termos, horários e espaços a definir pela Ágora;
- b) Colaborar na divulgação do evento, através do site e redes sociais da Ágora

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

- Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a Segunda
 Outorgante é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da Ágora no valor máximo
 de € 9.000,00 (nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- 2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas em que a Ágora incorra com o apoio logístico.
- 3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.º do presente contrato.
- 4. O definido no número anterior não obsta a que a Ágora, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da Segunda Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.

Página 5 de 10





- 5. A Ágora reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
- **6.** As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.º.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Condições do Espaço cedido

- 1. A Segunda Outorgante compromete-se a manter o "Pavilhão da Escola EB Manoel de Oliveira" e o "Pavilhão da Escola EB Leonardo Coimbra" em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à Ágora, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
- 2. A Segunda Outorgante obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

Cláusula 9.ª

Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.





Cláusula 10.ª

Obras

Quaisquer obras que a Segunda Outorgante pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da Ágora.

Cláusula 11.ª

Exclusão de Responsabilidade

- 1. Quaisquer obrigações assumidas pela Segunda Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à Ágora.
- 2. A Segunda Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 12.ª

Fiscalização e Controlo

- O acompanhamento e controlo do presente contrato s\(\tilde{a}\) feitos pela \(\tilde{A}\)gora, assistindo-lhe
 o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execu\(\tilde{a}\).
- 2. A Segunda Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a Ágora e as entidades respetivas.
- 3. A Segunda Outorgante deve prestar à Ágora todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 13.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.





Cláusula 14.ª

Incumprimento

- O incumprimento culposo do presente contrato por parte da Segunda Outorgante confere à Ágora o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
- Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à Ágora o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 3. Em caso de incumprimento culposo, a Segunda Outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Ágora nesta matéria.
- 4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
- 5. A Ágora reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da Segunda Outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 15.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- Quando, por causa não imputável à Segunda Outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a Ágora exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 16.ª

Resolução do Contrato

- 1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
- 2. Igual direito assistirá à Ágora caso se comprove terem sido prestadas, pela Segunda Outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Página 8 de 10





Cláusula 17.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

- Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
- Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante.

Cláusula 18.ª

Modificação e Extinção do contrato — Condições Especiais

- 1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
- 2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
- 3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
- 4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
- 5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafectação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 19.ª

Disposições finais

- A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 16 de maio 2024.
- 2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/808 e compromisso n.º 2232/2024.

Página 9 de 10



3. Em tudo o que se julgar omisso no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 24 de maio de 2024

Pela Primeira Outorgante,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Sola Collectio

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela Segunda Outorgante,

(Luís Graça de Sousa Barbasa, Presidente de Direção)

(José Manuel Toixeira dos Santos, Vice-Presidente de Direção)





Referência Interna:		Data de	
		receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido	
		por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

"PORTO HANDBALL CUP 2024"

b. <u>Identificação do proponente:</u>

1. Denominação: CLUBE DESPORTIVO FOZ PORTO

2. NIF/NIPC: 516 020 269

3. Morada: Rua da Beneditina, 32, 2.º esq.º norte; 4150-133 - Porto

 Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: Luís Graça de Sousa Barbosa / José Manuel Teixeira dos Santos

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O Clube Desportivo Foz Porto vai organizar, nas instalações do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta - Porto, a terceira edição doTorneio "PORTO HANDBALL CUP" (20 a 23 de junho de 2024), dirigido aos escalões de SUB-12 (misto), SUB-14, SUB-16 e SUB 18 (masculino). A qualidade das edições anteriores, onde marcaram presença vários dos maiores emblemas do andebol nacional, trará, estamos certos, um maior número de clubes/equipas. Neste contexto, estamos, desde já, a considerer a possibilidade de utilizar outros pavilhões desportivos do Município, nomeadamente o da EB Manoel de Oliveira e da EB Leonardo Coimbra. Estimamos a presença de 48 clubes (cerca de 60 equipas de andebol - 750 crianças e jovens atletas, nacionais e estrangeiras, representando clubes de referência, onde o município do Porto estará fortemente representado (FC Porto, Boavista FC, Estrela e Vigorosa Sport, CD Foz Porto, Colégio Universal, etc...). Temos já a confirmação de presença de clubes de Espanha. Aguardamos confirmação de clubes de França (representado na edição anterior com 2 equipas), Alemanha e de





outros Países, num total estimado de 16 equipas estrangeiras. Todos estes jovens atletas terão oportunidade de praticar a sua modalidade desportiva de eleição, num total aproximado de 180 jogos. O programa desportivo, trará cerca de 3.500 visitantes às nossas instalações desportivas e à cidade do Porto. Dadas as características do evento, este torneio perseguirá, mais uma vez, a tão desejada socialização e inclusão dos vários participantes, num contexto competitivo de alto nível. Contamos ainda com a presença de 50 voluntários (alunos do AE Garcia de Orta, atletas do CD Foz Porto e alunos da Academia AEGO*SPORT), valorizando assim as intervenções realizadas por jovens para jovens, reforçando os laços da comunidade. A par do programa desportivo, é nossa intenção promover mesas redondas de debate de temas intimamente ligados à modalidade de andebol, com preletores de referência nacional.

d. <u>Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das</u> modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Esta é a IIIª edição do Torneio "PORTO HANDBALL CUP". Sendo um evento que encerra as atividades competitivas da época desportiva, poderemos, por um lado, fazer o balanço das atividades em causa e, por outro, criar condições de competição que permitam aos jovens praticantes evoluir nesse ambiente específico, em conjunto com os restantes clubes inscritos. Num modelo sem paralelo, as competições em cada escalão serão organizadas por níveis (inicial e avançado), de modo a que todos os participantes se sintam integrados no seu nível competitivo. Desta forma, apurar-se-ão, em cada torneio, 2 vencedores por escalão: o vencedor do nível <u>inicial</u> e o vencedor do nível <u>avançado</u> (1 torneio – 2 níveis por escalão - 4 escalões – 8 vencedores).

Num outro contexto, a FUN ZONE a ser criada para os eventos (sessões de autógrafos, desafios/recordes, espaço audiovisual, brindes surpresa com a presença de atletas internacionais, etc, etc...), proporcionará, a todos os participantes, momentos de diversão únicos, próprios de um encerrar de época escolar e desportiva.

Promovendo-se a internacionalização do evento, a cidade do Porto — várias vezes distinguida como destino turístico de eleição -, poderá ser, ainda mais, procurada como destino de turismo desportivo, com repercussões evidentes no comércio local e no tecido económico da cidade. Será mais uma





oportunidade de divulgar a história da cidade, a sua cultura, as praias, o rio, os parques e tantas outras valências que o Porto tem para oferecer.

✓ Sendo a III.ª edição deste torneio (que conta com mais um escalão etário — SUB 18), é nosso propósito manter, proporcionalmente, os valores das inscrições por equipa, de modo a captar um maior n.º de equipas e atletas e fidelizar esses participantes para a renovação da inscrição nas edições seguintes. É nossa intenção ainda, alargar as competições a outros pavilhões desportivos, nomeadamente, a reserva e cedência dos pavilhões da EB Manoel de Oliveira e da EB Leonardo Coimbra (possibilidade de atingirmos o limite máximo de inscrições por escalão - inscrições a decorrer)

e. <u>Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:</u>

- f. Com o processo de inscrições a decorrer, estimamos a presença de **60** equipas, nacionais e estrangeiras
- g. 750 participantes
- h. 180 jogos
- i. 50 voluntários
- j. 3.500 visitantes
- k. Atletas internacionais convidados: 8
- I. Preletores / mesas de debate: 10
- m. N. de monitores: 16

n. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

20 a 23 de junho de 2024

- 1. Orçamento do evento: 42.000,00€
 - 1.1 ÁREA TÉCNICA:
 - ✓ Monitores (16) 3.800,00€
 - ✓ Fisioterapeuta (2) 800,00€





- ✓ Secretariado (2 polos) 1.400,00€
- ✓ Arbitragem (AAP) 3.620,00€
- ✓ Redes Sociais/Reportagem 700,00€
- ✓ Publicidade/Comunicação 850,00€

1.2 ÁREA LOGÍSTICA

- ✓ Alimentação (2 polos) 16.500,00€
- ✓ Aluguer de Instalações (2 polos no AEGO) 2.700,00€
- Reserva e cedência dos pavilhões da EB Manoel de Oliveira e da EB Leonardo Coimbra (possibilidade de atingirmos o limite máximo de inscrições por escalão - inscrições a decorrer)
- ✓ Aluguer e transporte de colchões/camas de campanha 3.200,00€
- ✓ Limpeza (funcionários 2 polos) 2.200,00€

1.3 OUTROS

- ✓ Prémios/Troféus 1.650,00€
- ✓ Lembranças de participação 900,00€
- √ FUN ZONE (2 polos) 3.500,00€
- √ Água para as competições 180,00€
- Apoio/financiamento pretendido para o evento Ágora, Cultura e Desporto E.M.: 18.000€ (dezoito mil euros).
- 2. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Perseguindo a melhoria das condições oferecidas quer a atletas, quer aos seus treinadores/professores, é intenção da organização oferecer a alimentação (todas as refeições, desde o almoço de quinta-feira ao almoço-volante de domingo), lembranças e medalhas a todos os participantes e voluntários, bem como troféus de participação aos clubes. Estas intenções obrigam a um esforço financeiro acrescido. O aumento do número de participantes em relação à edição anterior, obrigará à utilização de um segundo pólo de dormitórios e refeições. A autonomia técnica e humana é total, sendo que os custos com

\$



Modelo de Candidatura

material estão plasmados no ponto anterior. Não temos, de momento, outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios. Encontramo-nos em negociações com uma marca de água engarrafada, para a oferta da tão necessária hidratação dos atletas durante as competições.

Receitas expectáveis:

- Inscrições 20.000,00€
- Merchandising/Vending/Bar 5.000,00€
- Bilheteira 0,00€
- TOTAL DE RECEITAS 25.000,00€

Apoio total pretendido para a realização do evento — Ágora, Cultura e Desporto – E.M.: 18.000€ (dezoito mil euros; 57% receitas próprias / 43% financiamento público).

3. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A gestão e organização do evento é do Clube Desportivo Foz Porto, em colaboração com o seu parceiro institucional (AE Garcia de Orta). Sendo um projeto desportivo em sede de escola, torna-se natural esta interação.

4. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Não existem relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas.

Calendário e prazo global de execução:

PORTO HANDBALL CUP 2024

Competições: 20 a 23 de junho de 2024

(19 de junho – receção e montagem colchões nas salas; FUN ZONE; campos de MINI ANDEBOL)

- > 20 de junho: início 14h00; término 21h30
- > 21 de junho: início 09h00; término 21h30



- 21 de junho: 21h30 mesas de debate no auditório ES Garcia de Orta
- 22 de junho: início 09h00; término 21h30
- 23 de junho: início 9h00; término 13h30

(23 de junho – desmontagem FUN ZONE e campos MINI ANDEBOL; operação de limpeza; 25 de junho – desmontagem e envio colchões)

6. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável.

 Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Nenhum aspeto relevante.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não divida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Porto, 22 de janeiro de 2024

Assinatura do proponente ou represente legal:

(Luís Graça - Presidente Direção CDFP)

mis leave

(José Santos – Vice-Presidente Direção CDFP)